



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 851
DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MONTANTE DE R\$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2008, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

Órgão: 50 Assistência Social

Unidade Orçamentária: 20 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0042 Controle Social

Projeto: 2.308 – CRAS/PAIF - Adequação

Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Dotação</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
0249	3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	7.515,00
0249	3.3.90.39.99	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	485,00

Art. 2º Como fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do Plano de Trabalho firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de setembro de 2008

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO